

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

OBJETIVO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA SAAE DE PIUMHI MG.

A aquisição de combustíveis são indispensáveis para abastecimento e funcionamento dos veículos e equipamentos do SAAE de Piumhi MG.

1.1. Estimativa do preço da contratação:

ITEM	CÓD. ITEM	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	803	GASOLINA COMUM	Litros	50.000	6,73	201.900,00
2	1701	OLEO DIESEL BS-10 ORIGINAL	Litros	70.000	6,47	323.500,00
3	802	OLEO DIESEL BS-500 ORIGINAL	Litros	80.000	6,74	471.800,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$997.200,00 (novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Trata-se da aquisição de combustíveis; gasolina, óleo diesel bs-10 e óleo diesel s-500, para atender a demanda de abastecimento dos veículos e equipamentos do SAAE de Piumhi MG.

2.2. A Aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico, seguindo o critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM.

2.3. As empresas Licitantes vencedoras deverão fornecer os OBJETOS conforme detalhamento contido DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência e ainda de acordo com as regras do Edital, emitida pela área técnica requisitante. Os combustíveis deverão estar de acordo com as normas de qualidade estabelecidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

2.4. Lei 14.133/2021, Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.5. Lei 123/2006, Lei que cria o Estatuto da Micro e Pequena Empresa;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Funcionamento de veículos para transporte de servidores na área administrativa, realização de obras, ligações e manutenção do sistema de água e esgoto;

3.2. Funcionamento dos equipamentos que utilizam combustíveis para captação de água para estação de Tratamento ETA, captação de Esgoto ETE, para tratamento;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, **gasolina, óleo diesel BS-10 e óleo diesel BS-500**, para atender ao abastecimento de veículos e equipamentos do SAAE de Piumhi MG.

4.2. A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas mínimas de qualidade estabelecidas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo). Havendo dúvida em relação à qualidade dos combustíveis oferecidos, a qualquer tempo, o SAAE de Piumhi MG se reserva o direito de solicitar amostragem dos combustíveis – nas bombas e/ou no tanque do veículo para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata do contrato.

4.3. Caso a licitante não tiver seu domicílio na área urbana do município de Piumhi MG, será obrigada a fornecer os combustíveis semanalmente, conforme solicitação do SAAE de Piumhi MG dentro do prazo máximo de 8 (oito) horas após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), e deverá instalar tanques aéreos com capacidade

mínima para 2.000 litros de combustível e bomba para controle do consumo individualizado, bem como disponibilizar frentista, fornecendo o combustível diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, até as 24:00 horas, de acordo com as necessidades do SAAE de Piumhi MG.

- 4.4. Para atender o abastecimento dos GRUPOS GERADORES instalados na seguintes localidades: 01 (uma) Moto bomba no Rio Piumhi, 01 (um) na ETA (Estação de Tratamento de Água) na Rua João Perez nº 233, Bairro Nova Piumhi, 01 (um) na Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol na Av. do Contorno, 01 (um) na Estação Elevatória de Esgoto Bairro Alvorada (Sítio Pâmela), 01 (um) na Elevatória de Esgoto Bairro Estrela Branca na Rua A s/nº, e demais grupos geradores que forem adquiridos, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor será obrigado a transportar o combustível, até o local onde estão instalados os grupos geradores ou equipamentos, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes sem nenhum custo adicional pelo SAAE de Piumhi MG.
- 4.5. Os itens listados, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 4.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de totalidade, tendo sido obtida pela média dos últimos 12 (doze) meses.
- 4.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais é imediato, através de requisição assinada pelo funcionário credenciado, conforme a necessidade do SAAE de Piumhi MG, conforme o cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.
- 4.8. Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos materiais, os quais devem, necessariamente, ser de qualidade comprovada.
- 4.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto às qualidades dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato, quanto a qualidade dos mesmos.
- 4.10. **O Fiscal do contrato** não receberá qualquer produto, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.
- 4.11. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos objetos é imediato, contados a partir da confirmação do pedido, envio da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ao fornecedor, em remessa única. Conforme o cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.

5.2. A duração da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, “Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.3. Durante a vigência da ata de registro de preço, o contrato poderá ser substituído pela emissão de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento que juntamente com o empenho substitui o contrato, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, Art. 95. *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: (...) II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

5.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “F”, DA Lei 14.133/2021:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei N° 14.133/2021, Art. 115, caput e parágrafos 1º ao 7º).

6.2. Em caso de não cumprimento do contrato, o contratado será aplicado o disposto no artigo 155, com as penalidades previstas no artigo 156, além de responder por perdas e danos.

- 6.3.** O Servidor, José Segundo Faria chefe Setor Operação Manutenção e Expansão ou quem vier a substituí-la, será responsável pelo gerenciamento do contrato;
- 6.4.** A área competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos **do SAAE de Piumhi MG, é o servidor** José Wilson de Oliveira, Chefe Seção Redes, Ramais, ou quem vier a substituí-lo, nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)
- 6.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, quanto ao cumprimento das condições de habilitação exigida para participação na licitação;

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam dentro do prazo de validade;

7. FORMA E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “G” DO RECEBIMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE de Piumhi MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais e entrega dos materiais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE de Piumhi MG, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

7.2. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter no campo de observação da mesma o nº da **NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)**, nº de **Empenho**, nº do **processo** e nº do **Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme condições neste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso, até efetiva substituição, reparo ou providencia necessária, para o recebimento definitivo.

7.4. O SAAE de Piumhi MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. O pagamento devido pelo SAAE de Piumhi MG será efetuado por meio de **BOLETO BANCÁRIO** emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE de Piumhi MG.

7.6. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE de Piumhi MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. O SAAE de Piumhi MG poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

7.9. Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.10. Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE de Piumhi MG;

7.11. Débito do Fornecedor para com o SAAE de Piumhi MG, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

7.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

7.13. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

7.14. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE DE PIUMHI MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.15. A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material, bem como o número dos cupons fiscais referente ao faturamento, com a identificação do veículo ou equipamento abastecido.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** na **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, de certidão negativa de falência, concordata, judicial ou extrajudicial.

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de objeto compatível com o produto a ser adquirido, fornecimento de bens ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

7.4.2 Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8 VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA “I”, DA LEI 14.133/2021.

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$997.200,00 (novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

8.2. O valor médio de mercado foi obtido em consulta prevista no artigo 23, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Banco de Preço no Portal Nacional de Contratação (PNCP).

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA – FISCAL – TRABALHISTA E ECONOMICA.

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2. A Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

9.2. Habilitação Fiscal

- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5. **O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.**
- 9.2.6. **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**

Obs: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, “Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: ... VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.”

10. DAS DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

10.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- IV.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- V.** Na ausência de documentos o (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- VI.** O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- VII.** As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública;

12. DEMAIS EXIGÊNCIAS LEI 14.133/2021

12.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

12.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

12.6. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

12.7. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

12.8. O licitante como condição de habilitação deverá declarar que aceita todas as exigências

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA “J” DA LEI

14.133/2021

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE de Piumhi MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;

Programas 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.30.00

Programas 17.512.0447.2162 e Elemento 3.3.90.30.00

Programas 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.30.00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;

13.2. Entregar os serviços/materiais/mercadorias, na forma pactuada;

13.3. Dar ciência o **SAAE de Piumhi MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos serviços/produtos/mercadorias, mesmo que não sejam de sua competência;

13.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE de Piumhi MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.5. A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE de Piumhi MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

13.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

13.7. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.8. Poderá o **SAAE de Piumhi MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

13.9. Prazo de entrega dos produtos os quais deverão ser imediatos, e será contado a partir da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), quando solicitado pelo SAAE de Piumhi MG, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia, Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a

Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: *Lei 14133/2021 - Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: (...) II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

13.10. Local de Entrega: CIF – Abastecimento no Posto dos veículos, entrega na Estação de Tratamento de Água (ETA) à Rua João Perez 233 Bairro Nova Piumhi, Rio Piumhi, elevatória de Esgoto Morada do Sol e demais Elevatórias de Esgoto de propriedade da Autarquia.

13.11. Entrega do objeto conforme especificações do Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1.** Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 14.2.** Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.3.** Efetuar o pagamento no prazo combinado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;
- 14.4.** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 14.5.** Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- 14.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos) por cento, por dia de atraso, na entrega dos produtos, objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).
- II. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

15.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SAAE de Piumhi MG** pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SAAE de Piumhi MG** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. MATRIZ DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

16.1. Não aplicável, pois não se trata de obra de construção civil.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. O **SAAE de Piumhi MG** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, no percentual de até 25%, conforme normatiza o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

- I. As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- II. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE de Piumhi MG**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- III. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).
- IV. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- V. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.2 deste Termo de Referência, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VI. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, autenticados na forma da Lei 13.726/2018.
- VII. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- VIII. Os documentos que não possuírem vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura deste processo licitatório.
- IX. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no inciso II inabilitará o licitante.
- X. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Piumhi MG 10 de outubro de 2.023

Sônia Roseni Costa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Chefe Seção Patrimônio Material e Transporte

A autoridade Superior:

() Aprovado

() Não aprovado

Obs _____

Piumhi/MG ___/___/_____

Eduardo de Assis
Diretor Executivo